



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – PR

LEI N° 2311/2024

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL:

Jornal do Norte nº 9.683

Em 16/10/2023

Página nº B20

VISTO DO DEPARTAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei n. 2202/2023 de 03 de julho de 2023, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas e prioridades.

ÓRGÃO EXECUTOR

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Fomentar a Cultura por intermédio da Lei Complementar Federal nº 195/2022.**

Função	13			Cultura
Subfunção		392		Difusão Cultural
Programa			0022	Programa de Difusão e Cultura
Projeto/Ação				1257 Fomentar à Cultura por intermédio da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Ano	Recurso Vinculado	Recurso Livre
2024	R\$ 52.912,24	R\$ 0,00

- OBJETIVO:** Fomentar a cultura através de oficina de formação e qualificação áudio visual, com o programa de edição de imagem e desenvolver o canto, dança e demais incentivo a cultura no município.
- METAS:** Fomentar a cultura por intermédio das ações propostas pela Lei Complementar Federal 195/2022.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (Quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL